

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PALMAS - PR

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONFERÊNCIA

Art. 1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Palmas, convocada nos termos do Decreto Municipal nº 3.740, de 05 de novembro de 2020, será realizada no dia 19 de novembro de 2020, no Centro Cultural Dom Agostinho José Sartori em Palmas, em observância à Lei Federal nº 10.257/2001, assim como à Lei Orgânica do Município de Palmas ao art. 162 da Lei Complementar nº 1793/2008 (Plano Diretor de Palmas), em revisão, e às disposições deste Regimento, aprovado na Plenária da Conferência.

Art. 2º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Palmas tem como objetivo principal deliberar sobre a Minuta de Lei da Revisão do Plano Diretor, seus princípios, diretrizes, estratégias e instrumentos que deverão reger a política urbana do Município de Palmas, visando à equidade socio territorial e ao desenvolvimento sustentável da cidade nos próximos 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONFERÊNCIA

SEÇÃO I - Da Programação

Art. 3º A Conferência da Revisão do Plano Diretor de Palmas contará com a seguinte programação.

Quinta-feira, dia 19 de novembro de 2020.

19h00 – Início do Credenciamento e Recebimento dos Destaques

19h30 – Abertura da Conferência e Leitura e aprovação do Regimento da Conferência;

19h45 – Encerramento do Recebimento de Destaques e apresentação sobre o Processo de Revisão do Plano Diretor;

20h15 – Plenária: Leitura, manifestação favorável e contrária e votação dos Destaques;

22h00 – Encerramento da Conferência de Revisão do Plano Diretor de Palmas.

SEÇÃO II - Do Credenciamento dos(as) Participantes

Art. 4º Poderão se inscrever como participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor de Palmas pessoas ou instituições interessadas na Política de Desenvolvimento Urbano e Territorial de Palmas na condição de:

- I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
- II. Representantes governamentais;
- III. Representantes da sociedade civil do Município de Palmas.

Parágrafo único. O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, com início às 19:00, do dia 19 de novembro de 2020, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 5º Serão candidatos a delegados os participantes elencados conforme edital de convocação para delegados.

Parágrafo único. Os delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa no dia da Conferência para garantir o exercício do direito a voto.

SEÇÃO III - Da Organização e Funcionamento da Plenária

Art. 6º A Conferência da Revisão do Plano Diretor funcionará mediante a organização em Plenária, para apreciação das propostas.

§1º A Conferência da Revisão do Plano Diretor será presidida pelo Secretário de Administração.

§2º A Sessão Plenária será aberta a todos os participantes da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor, observando o disposto no artigo 4º deste Regimento.

Art. 7º A apresentação dos destaques ocorrerá conforme a sequência de artigos da Minuta de Lei do Plano Diretor de Palmas, seguidos pela manifestação favorável e contrária e posterior votação.

§1º Consideram-se automaticamente aprovadas as propostas que não receberem destaques.

§2º Depois de votadas todas as propostas com seus destaques, considera-se aprovado todo o texto, sem necessidade de outra aprovação geral.

Art. 8º A Plenária é o espaço de discussão e aprovação deste Regimento, de apresentação dos tópicos da Minuta de Lei do Plano Diretor de Palmas de discussão e deliberação afim de:

- I. Debater e aprovar as propostas encaminhadas para alteração da Minuta de Lei do Plano Diretor.
- II. Debater e aprovar o Relatório Final da Conferência Pública da Revisão do Plano Diretor;

Art. 9º As propostas de destaques poderão ser encaminhadas para a Conferência das seguintes formas:

- III. por meio eletrônico (urbanismo@pmp.pr.gov.br) até o dia 17 de novembro de 2020 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos);
- IV. presencialmente e por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza – 1063, até o dia 17 de novembro de 2020 às 11h30 (onze horas e trinta minutos);
- V. presencialmente e por escrito, durante a Conferência da Revisão do Plano Diretor, das 19h00 (dezenove horas) às 19h45 (dezenove horas e quarenta e cinco minutos).

Art. 10 As propostas serão classificadas em uma das seguintes modalidades:

- I. Destaque: Proposta de manutenção do texto original;
- II. Destaque: Proposta de supressão do texto original;
- III. Destaque: Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);
- IV. Destaque: Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);
- V. Destaque: Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor.

§1º Para cada proposta apresentada nos termos dos incisos do caput serão

asseguradas uma manifestação favorável e uma manifestação contrária, com duração máxima de 2 (dois) minutos cada uma.

§2º Quando se tratar de proposta de modificação total, parcial ou aditiva, deverá ser apresentado texto sistematizado para discussão e votação.

§3º Somente serão apreciadas as propostas que estiverem devidamente sistematizadas no formulário fornecido pela Comissão Preparatória Municipal nos termos do artigo 9º, respeitados demais dispositivos deste Regimento.

§4º No caso de apresentação de mais de duas propostas divergentes sobre a mesma matéria e não ser atingido o número da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes, as duas propostas mais votadas serão levadas a uma nova votação, sendo vencedora aquela que obtiver a aprovação da maioria simples dos(as) Delegados(as) presentes.

Art. 11 Uma vez iniciado o processo de votação, este não poderá ser interrompido.

Art. 12 Não será permitido representação ou voto de delegado por procuração.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito e da Comissão Preparatória Municipal, coordenará o processo de organização e realização da Conferência da Revisão do Plano Diretor.

Art. 14 Caberá à Consultoria elaborar o Relatório Final da Conferência, com a sistematização das deliberações nela tomadas, em observância às disposições do art.162 da Lei Complementar nº 1793/2008 (Plano Diretor de Palmas).

Art. 15 Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, com apoio da Comissão Preparatória Municipal.

Palmas, 06 de novembro de 2020.

Candice de Carvalho
Comissão Preparatória
Municipal

Magda Dametto
Comissão Preparatória
Municipal

Patricia A. Zini
Comissão Preparatória
Municipal

ANEXO I - FORMULÁRIO

<p>Conferência Municipal da Revisão do Plano Diretor de Palmas – PR</p> <p>FORMULÁRIO PARA DESTAQUE</p>	
Nome completo:	
Telefone:	E-mail:
Entidade que representa:	
Artigo sobre o qual se propõe o destaque:	
<p>Categoria de destaque:</p> <p>() Proposta de manutenção do texto original;</p> <p>() Proposta de supressão do texto original;</p> <p>() Proposta de modificação parcial do texto original (com acréscimos ou supressões parciais);</p> <p>() Proposta de modificação total do texto original (substitutiva);</p> <p>() Proposta aditiva ao texto original, desde que a mesma conste entre as contribuições já apresentadas ao longo de todo o processo de construção coletiva para revisão do Plano Diretor;</p>	
Descrição da proposta:	